

| | | | |
|-------------------------|-----------|------|-------------------|
| 06.020.28.846.0000.0003 | 3.3.30.93 | 8958 | 741,95 |
| 06.020.28.846.0000.0003 | 3.3.30.93 | 8959 | 1,27 |
| 06.020.28.846.0000.0003 | 3.3.30.93 | 8960 | 10.719,92 |
| TOTAL | | | 460.728,97 |

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 460.728,97 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 144 | 826 | Maio | 0,00 | 26,09 | 26,09 |
| 06 | 145 | 827 | Maio | 0,00 | 21.821,01 | 21.821,01 |
| 06 | 146 | 921 | Maio | 0,00 | 4.971,17 | 4.971,17 |
| 06 | 147 | 922 | Maio | 0,00 | 187,11 | 187,11 |
| 06 | 148 | 925 | Maio | 0,00 | 5,76 | 5,76 |
| 06 | 149 | 929 | Maio | 0,00 | 103,95 | 103,95 |
| 06 | 151 | 944 | Maio | 0,00 | 312.633,00 | 312.633,00 |
| 06 | 152 | 946 | Maio | 0,00 | 13.735,75 | 13.735,75 |
| 06 | 153 | 958 | Maio | 0,00 | 0,15 | 0,15 |
| 06 | 154 | 960 | Maio | 0,00 | 0,26 | 0,26 |
| 06 | 155 | 8925 | Maio | 0,00 | 17.015,53 | 17.015,53 |
| 06 | 156 | 8944 | Maio | 0,00 | 78.766,05 | 78.766,05 |
| 06 | 157 | 8958 | Maio | 0,00 | 741,95 | 741,95 |
| 06 | 158 | 8959 | Maio | 0,00 | 1,27 | 1,27 |
| 06 | 159 | 8960 | Maio | 0,00 | 10.719,92 | 10.719,92 |
| Total | | | | 0,00 | 460.728,97 | 460.728,97 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 540 DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, as Fontes de Recursos 826 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - FIA/PR, 827 - Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR, 921 - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - FIA / PR, 922 - Incentivo Financeiro para Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - FIA / PR, 929 - Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem - FIA / PR - SMAS, 946 - Incentivo aos Órfãos do COVID - 19 FIA / SMAS, 8925 - Programa de Apoio e Fortalecimento - Conselho Tutelar - SEDS - CEDCA / SMAS, 8944 - Incentivo para atendimento emergencial de crianças e adolescentes ameaçados de morte - FIA/PR, 8958 - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - FIA/SMAS, 8959 - Incentivo CMDCA - FIA/SMAS e 8960 - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento à Drogadição - FIA/SMAS, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial | Previsão de Arrecadação | Provável Excesso de Arrecadação |
|-------------------------------|-------------------|--|------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.17.00 | 8959 | Rendimentos - Incentivo CMDCA - FIA/SMAS | 0,00 | 0,04 | 0,04 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.64.00 | 826 | Rendimentos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - FIA/PR | 0,00 | 0,78 | 0,78 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.65.00 | 827 | Rendimentos - Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR | 0,00 | 655,58 | 655,58 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.68.00 | 921 | Rendimentos - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - FIA / PR | 0,00 | 149,35 | 149,35 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.69.00 | 922 | Rendimentos - Incentivo Financeiro para Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - FIA / PR | 0,00 | 5,62 | 5,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.70.00 | 929 | Rendimentos - Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem - FIA / PR - SMAS | 0,00 | 3,12 | 3,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.73.00 | 946 | Rendimentos - Incentivo aos Órfãos do COVID - 19 FIA / SMAS | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.37.00 | 8925 | Rendimentos - Programa de Apoio e Fortalecimento - Conselho Tutelar - SEDS - CEDCA / SMAS | 0,00 | 511,39 | 511,39 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.39.00 | 8958 | Rendimentos - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - FIA/SMAS | 0,00 | 1.741,52 | 1.741,52 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.02.00.00.00 | | Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - FIA/SMAS | 0,00 | 106.795,17 | 106.795,17 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.40.00 | 8960 | Rendimentos - Incentivo para Prevenção ao Uso e Enfrentamento à Drogadição - FIA/SMAS | 0,00 | 322,08 | 322,08 |

| | | | | | |
|---|------|---|-------------|-------------------|-------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.41.00 | 8944 | Rendimentos - Incentivo para atendimento emergencial de crianças e adolescentes ameaçados de morte - FIA/PR | 0,00 | 11.759,08 | 11.759,08 |
| TOTAL | | | 0,00 | 122.443,73 | 122.443,73 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024; | | | | | |
| (2) Previsão de Arrecadação; | | | | | |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). | | | | | |

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 122.443,73 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 826 | 0,78 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 827 | 655,58 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 921 | 149,35 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 922 | 5,62 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 929 | 3,12 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 946 | 500,00 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 8925 | 511,39 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 8944 | 11.759,08 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 8958 | 108.536,69 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 8959 | 0,04 |
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.30.93 | 8960 | 322,08 |
| TOTAL | | | 122.443,73 |

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 122.443,73 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 144 | 826 | Maio | 26,09 | 0,78 | 26,87 |
| 06 | 145 | 827 | Maio | 21.821,01 | 655,58 | 22.476,59 |
| 06 | 146 | 921 | Maio | 4.971,17 | 149,35 | 5.120,52 |
| 06 | 147 | 922 | Maio | 187,11 | 5,62 | 192,73 |
| 06 | 149 | 929 | Maio | 103,95 | 3,12 | 107,07 |
| 06 | 152 | 946 | Maio | 13.735,75 | 500,00 | 14.235,75 |
| 06 | 155 | 8925 | Maio | 17.015,53 | 511,39 | 17.526,92 |
| 06 | 156 | 8944 | Maio | 78.766,05 | 11.759,08 | 90.525,13 |
| 06 | 157 | 8958 | Maio | 741,95 | 108.536,69 | 109.278,64 |
| 06 | 158 | 8959 | Maio | 1,27 | 0,04 | 1,31 |
| 06 | 159 | 8960 | Maio | 10.719,92 | 322,08 | 11.042,00 |
| Total | | | | 148.089,80 | 122.443,73 | 270.533,53 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 543 DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 26010.14.422.0011.6.021 | 3.3.90.92 | 000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 26010.14.422.0011.5.015 | 4.4.90.52 | 000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.